



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado **EDUARDO BOTELHO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP**- CNPJ: 16.628.132/0001-00, localizada a Rua GUILHERME 1191 SALA 05 - COSTA E SILVA - JOINVILLE SC –CEP: 89.218-501, Telefone: (47) 3025-4100, representada pelo Sr. **DIEGO PEREZ ALVAREZ** CPF: 048.545.549-83, e-mail: diego@licitectecnologia.com.br, em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia 08/01/2025, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024** e nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DIVERSOS, EM SUA ÚLTIMA VERSÃO DISPONIBILIZADA E ATUALIZADA PELO FABRICANTE, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 007/2024/STI/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 011/2024/ALMT).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando-se a necessária adequação orçamentária.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

3.2. A Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos da ALMT é acessível pelos seguintes meios:

Telefone: (65) 3313-6411

Email: contratos@al.mt.gov.br

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/FABRICA NTE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Item 17	EASEUS DATA RECOVERY WIZARD TECHNICIAN 18.0	UND	DATA RECOVERY WIZARD TECHNICIAN 18.0	01	R\$ 3.374,50	R\$ 3.374,50
VALOR TOTAL: R\$ 3.374,50 (Três mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).						

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. DO CONTRATO

7.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações são as previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas estabelecidas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação é o estabelecido no edital de licitação e seus anexos.

7.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

- 10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 10.2.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;
- 10.3.** A homologação do resultado desta licitação, bem como a assintura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

Cuiabá-MT, ____ de ____ de 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.929.049/0001-11

EDUARDO BOTELHO
PRESIDENTE DA ALMT

MAX RUSSI
1º SECRETÁRIO DA ALMT

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP
16.628.132/0001-00

DIEGO PEREZ ALVAREZ
048.545.549-83

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF: